

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 21/0003-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros perecíveis, não perecíveis, hortifrúti, bebidas, materiais de limpeza e descartáveis para o Sesc Itapecuru, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Na data de 24 de junho do corrente ano, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, com base nos subitens **5.3.1.4** (*A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 12.3*) e **12.3** (*A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, solicitou via e-mail que a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, participante do certame em epígrafe, apresentasse até às **17h do dia 25 de junho de 2021, cópia da(s) nota(s) fiscal(is)** que originou(ram) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Declaração(ões) apresentados pela empresa na Concorrência em epígrafe, sendo o prazo cumprido pela licitante, considerando que as notas fiscais apresentadas pela empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** comprovaram a capacidade técnica da licitante, a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** está **HABILITADA** no certame.

1.2 Conforme análise das documentações, a empresa **F C F DA SILVA** atendeu parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1.3** (*A empresa que cotar itens referentes a gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e hortifrúti deverá apresentar Atestado Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá constar o ramo de atividade compatível em características com esses itens*) do edital, pois apresentou atestado sanitário compatível apenas com gêneros alimentícios e hortifrúti; em relação ao atestado de capacidade técnica, a empresa atendeu também parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital, pois comprovou capacidade apenas para itens relativos a gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrúti e bebidas. Diante do exposto, a empresa **F C F DA SILVA** está **HABILITADA** no certame para itens referentes a gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrúti e bebidas.

1.3 Conforme análise das documentações, a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** comprovou a capacidade técnica para a maioria dos itens, **com exceção** de itens compatíveis com hortifrúti, atendendo parcialmente ao subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado,*

que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação) do edital; apresentou atestado sanitário compatível apenas com produtos de limpeza, atendendo parcialmente ao subitem 5.3.1.3 (A empresa que cotar itens referentes a gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e hortifrúti deverá **apresentar Atestado Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá constar o ramo de atividade compatível em características com esses itens**) do edital. Diante do exposto, a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** está HABILITADA no certame, para itens relativos a materiais de limpeza, descartáveis e bebidas. Com a INABILITAÇÃO da empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** para itens relativos a hortifrúti, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, os itens **13, 37, 52, 57, 61, 63, 69, 74, 76, 91, 96, 98, 99, 100, 110, 136, 137 e 156** classificados para a referida empresa, foram reclassificados para as empresas remanescentes da seguinte forma: **136**, ficou reclassificado para a empresa **F C F DA SILVA**; **13, 37, 52, 57, 61, 63, 69, 74, 76, 91, 96, 98, 99, 100, 110, 137 e 156**, ficaram reclassificados para a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

2 Após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, e com a reclassificação dos itens, verificou-se que:

2.1 O item **145**, com menor preço registrado para a empresa **F C F DA SILVA**, ficou muito acima do valor de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a licitante ofertou desconto para o item **145**, cujo valor era de R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 44,53 (quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Quanto aos itens **01, 03, 24, 47, 51, 71, 79, 84, 95, 97, 106, 123, 163, 165, 169, 170, 171 e 176**, a empresa **F C F DA SILVA** apresentou valores muito abaixo dos valores de referência; assim, foi solicitado que a licitante confirmasse se realmente os valores registrados, condiziam com os valores de mercado, e a empresa confirmou os valores cotados para os itens **01, 03, 24, 47, 51, 71, 79, 84, 95, 97, 123, 163, 165, 170, 171 e 176**. Quanto aos itens **106 e 169**, a empresa **F C F DA SILVA** solicitou alteração dos valores cotados para os referidos itens e caso não fosse aceito solicitou desistência dos itens **106 e 169**; e diante da solicitação, a comissão aceitou o pedido de desistência, ficando o item **106** reclassificado para a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; e o item **169**, cancelado, pois não havia remanescentes.

2.2 Os itens **50, 85, 89 e 138**, com menores preços registrados para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc. Quanto aos itens **06, 111 e 115**, a licitante apresentou valores muito abaixo dos valores de referência; assim, foi solicitado que a licitante confirmasse se realmente os valores registrados, condiziam com os valores de mercado; e após resposta, a empresa solicitou desistência dos itens **06, 50, 85, 89, 111, 115 e 138**; e diante da solicitação, a comissão aceitou o pedido, ficando o itens **06, 50, 111 e 115** reclassificados para a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; e os itens **85, 89 e 138**, foram cancelados, pois não havia remanescentes. Quanto aos itens **50 e 111** reclassificados para a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** verificou-se que os itens: **50**, ficou muito acima do valor de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a licitante ofertou desconto para o item **50**, cujo valor era de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos); e **111**, apresentou valor muito abaixo do valor de

referência, assim, foi solicitado que a empresa confirmasse se realmente o valor registrado, condizia com o valor de mercado e a empresa confirmou o valor cotado.

2.3 Os itens **37, 49, 114, 116, 121, 122, 137, 142, 149, 160 e 164**, com menores preços registrado para a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a licitante ofertou desconto para os itens: **37**, cujo valor era de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 54,33 (cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos); **49**, cujo valor era de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos); **114**, cujo valor era de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 149,67 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos); **121**, cujo valor era de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); **122**, cujo valor era de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos); **137**, cujo valor era de R\$ 8,00 (oito reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos); **142**, cujo valor era de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 25,47 (vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos); e **164**, cujo valor era de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Para os itens **02, 05, 19, 20, 22, 31, 32, 38, 44, 45, 60, 64, 78, 81, 87, 88, 91, 94, 104, 120, 130, 131, 132, 133, 135, 151, 152, 155, 157, 159, 167, 172, 173, 174, 175 e 178**, a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** apresentou valores muito abaixo dos valores de referência; assim, foi solicitado que a licitante confirmasse se realmente os valores registrados, condiziam com os valores de mercado, e a empresa confirmou os valores cotados para os itens **02, 20, 31, 32, 38, 44, 45, 60, 64, 78, 81, 87, 88, 91, 94, 104, 120, 130, 131, 132, 133, 135, 157, 159, 167, 172, 174, 175 e 178**. Quanto aos itens **05, 19, 22, 116, 149, 151, 152, 155, 160 e 173**, a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** solicitou desistência ter ocorrido um equívoco no valor lançado para os itens; e diante da solicitação, a Comissão aceitou o pedido, ficando os itens: **05 e 22** reclassificados para a empresa **F C F DA SILVA**; **149, 152 e 173** reclassificados para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**; **151** reclassificado para a empresa **AMPLAMAR COMERCIO LTDA**; quantos aos itens **19, 116, 155 e 160**, estes foram cancelados, pois não havia remanescentes.

2.4 Quanto ao item **05**, reclassificado para a empresa **F C F DA SILVA** verificou-se que o item apresentou valor muito abaixo do valor de referência, assim, foi solicitado que a empresa confirmasse se realmente o valor registrado, condizia com o valor de mercado e a empresa confirmou o valor cotado. Os itens **149 e 152**, reclassificados para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** ficaram muito acima dos valores estimados pelo Sesc, então, encaminhou-se e-mail à empresa solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a referida empresa não ofertou desconto e como não havia remanescentes, estes foram cancelados. Quanto ao item **151** reclassificado para a empresa **AMPLAMAR COMERCIO LTDA**, verificou-se que o referido item apresentou valor muito abaixo do valor de referência, assim, foi solicitado que a empresa confirmasse se realmente o valor registrado, condizia com o valor de mercado e a empresa confirmou o valor cotado, porém, conforme parecer técnico a licitante deveria apresentar amostra da marca cotada de acordo com o prazo estipulado nos subitens **6.11, 6.11.1 e 6.11.2** do edital, e considerando que a licitante não cumpriu com o prazo solicitado, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, segunda remanescente do item **151**,

solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a referida empresa não ofertou desconto e como não havia remanescentes, este item foi cancelado. Quanto ao item **173**, reclassificado para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, conforme parecer técnico a empresa deveria apresentar amostra da marca **Ol** conforme prazo estipulado nos subitens **6.11 e 6.11.1** do edital, então, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a referida empresa apresentasse a amostra da marca requisitada, e a licitante não apresentou a amostra, assim, teve a marca **Ol** referente ao item **173** DESCLASSIFICADA. Considerando o empate dos preços cotados para o item **159**, a Comissão de Licitação convocou através do endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e contato telefônico, os representantes das empresas: **F C F DA SILVA** e **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para comparecerem na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no **dia 17 de agosto de 2021, às 14h (catorze horas)**, para realização de desempate de valores. Na data marcada para realização de desempate, os representantes das empresas **F C F DA SILVA** e **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** não compareceram para a realização do desempate, assim a empresa **F C F DA SILVA** foi representada pelo funcionário Gilson Marinho de Oliveira e a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** foi representada pelo funcionário Neilson de Jesus Nogueira Mendes; e após realização do sorteio de desempate a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** ficou vencedora do item **159**.

3 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores registrados:

EMPRESA: F C F DA SILVA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	5,25	47	3,85	125	0,45
03	3,30	51	4,90	126	9,30
04	4,70	62	4,65	127	18,20
05	1,30	71	1,55	128	4,80
10	9,30	73	3,25	136	19,50
12	19,50	79	2,30	141	9,30
21	3,60	84	2,30	144	46,80
22	3,60	93	4,90	145	44,53
23	7,80	95	3,60	161	4,30
24	3,30	97	0,35	163	3,10
25	2,90	101	9,10	165	8,65
26	2,90	102	1,85	166	21,00
27	3,30	103	4,90	170	5,60
39	4,30	123	2,90	171	4,30
40	3,30	124	8,60	176	3,30

EMPRESA: FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
08	6,50	83	4,88
18	9,56	173	37,13
59	4,90	180	8,09

EMPRESA: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	3,00	50	4,05	90	3,30	134	6,98
06	4,83	52	5,83	91	2,75	135	7,98
07	2,20	53	12,87	92	7,92	137	7,67
09	3,44	54	7,98	94	1,98	139	26,80
11	19,88	55	1,28	96	4,68	140	26,83
13	4,16	56	29,80	98	4,53	142	25,47
14	4,74	57	22,50	99	4,53	143	49,80
15	2,33	58	2,48	100	4,53	146	49,80
16	21,43	60	0,49	104	3,30	147	7,98
17	7,83	61	9,98	105	3,30	148	7,67
20	6,38	63	9,87	106	23,40	153	54,80
28	3,98	64	3,80	107	19,89	154	1,00
29	4,18	65	11,98	108	6,60	156	4,65
30	4,18	66	8,87	109	5,50	157	7,80
31	9,33	67	2,80	110	8,97	158	4,50
32	7,45	68	4,22	111	6,80	159	1,30
33	38,80	69	13,83	112	1,48	133	6,98
34	32,48	70	9,98	113	3,50	162	6,90
35	38,93	72	3,20	114	149,67	164	22,92
36	38,93	74	5,83	115	5,80	167	5,98
37	54,33	75	0,98	117	4,98	168	6,90
38	2,98	76	28,80	118	9,98	172	4,50
41	2,86	77	7,83	119	4,98	174	18,70
42	2,86	78	19,83	120	3,49	175	26,32
43	2,86	80	5,20	121	0,78	178	47,80
44	2,48	81	4,78	122	0,82	179	3,48
45	2,48	82	32,50	129	6,98	181	14,98
46	24,90	86	3,48	130	6,90		
48	3,48	87	24,83	131	7,80		
49	90,75	88	3,48	132	7,80		

4 Foram cancelados os itens: **19, 85, 89, 116, 138, 155, 160 e 169**, pois as empresas que cotaram os itens solicitaram desistência, ficando os itens sem cotação; **149, 151 e 152**, pois ficaram muito acima dos valores de referência; **150 e 177**, pois não houve cotação. Conforme resultado, a Comissão de Licitação solicita às empresas vencedoras no certame que manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização de sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1*) do edital. Informamos, ainda que os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção*



*Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão) do edital.*

São Luís-MA, 18 de agosto de 2021.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL